



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 14/1967

SÚMULA: Abre Crédito Especial, para pagamento da Guarda Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, até a importância de NCR\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos), para pagamento da Guarda Urbana, proveniente de prestação de serviços no Jardim Público e no Curso de Alfabetização de adultos, a razão de NCR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) mensais.

ART. 2º. – Como recurso para abertura do crédito acima, fica o Prefeito Municipal, autorizado a utilizar-se de igual quantia do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício financeiro.

ART. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 30 de Junho de 1967.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº. 15/1967.
Autor: Executivo Municipal.